



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Fisioterapeuta, com os vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
01	Fisioterapeuta	R\$ 4.734,00	30 horas

§ 1º A contratação será efetuada pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente.

§ 2º A seleção do profissional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, observando-se previamente o aproveitamento de Processos Seletivos Simplificados vigentes.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes a função descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e Serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.734,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

Descrição Sumária das Atribuições da Função:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de educação permanente com as equipes de Saúde. Realizar visita domiciliar e fisioterapia domiciliar. Compor a rede de saúde do Município através da E-multi (equipe multidisciplinar).

Exemplos de Atribuições:

1. Atender individualmente pacientes e seus familiares;
2. Atendimento em grupo e domiciliar;
3. Exercer o apoio matricial as equipes da rede de atenção;
4. Atender de forma compartilhada com outros profissionais conforme o caso necessitar;
5. Ofertar atendimento a distância valendo-se dos meios da Tecnologia da informação;
6. Construir conjuntamente com outros profissionais os projetos terapêuticos e intervenções no território;
7. Promover e participar de atividades intersetoriais.

Atender pacientes:

1. Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.

Habilitar e reabilitar pacientes:

1. Eleger procedimentos de habilitação e reabilitação; habilitar e reabilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções integumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Orientar pacientes e familiares:

1. Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
2. Promover campanhas educativas.
3. Produzir manuais e folhetos explicativos.
4. Utilizar recursos de informática.
5. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
6. Compor a rede de saúde do Município através da E-multi (equipe multidisciplinar)

PERMISSÃO PARA DIRIGIR:

O contratado poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos;
- b) Curso superior em Fisioterapia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme previsto no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Este Projeto de Lei foi examinado pela
Assessoria Jurídica do Município de
Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Fisioterapeuta para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (APS). As equipes multiprofissionais (eMulti) são formadas por profissionais de diferentes áreas da saúde e atuam de forma complementar e integrada às demais equipes da APS.

A Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023¹, instituiu um incentivo financeiro federal para a implantação e custeio dessas equipes multiprofissionais. Entretanto, o Município de Serafina Corrêa não possui, em sua estrutura administrativa, a categoria funcional de Fisioterapeuta. Dessa forma, para garantir a manutenção do repasse federal e assegurar a continuidade dos serviços à população, faz-se necessária a contratação temporária de um profissional apto ao exercício das funções.

A seleção do profissional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, observando-se previamente a existência de Processos Seletivos Simplificados vigentes.

Diante do exposto, torna-se indispensável a aprovação deste Projeto de Lei para viabilizar a contratação temporária do profissional, garantindo a continuidade dos serviços da equipe multiprofissional na APS e evitando a descontinuidade do atendimento e a perda do incentivo financeiro federal.

Contamos, desde já, com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei e solicitamos sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>